



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**PORTARIA Nº 493/2022**

**Determina a aplicação de penalidade a empresa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula Sétima, item 7.1.1, letras “b” e “e” do Contrato Administrativo nº 056/2020 – Pregão Presencial nº 032/2020 e no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública de Serafina Corrêa pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 1% (um por cento), sobre o valor do bem não entregue, correspondente a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), multiplicada por 10 (dez) dias, que perfaz o montante de R\$ 128,75 (cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) à empresa SOL A SOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.271.925/0001-60, pelo descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato Administrativo nº 056/2020 – Pregão Presencial nº 032/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de março de 2022.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, 17-03-2022

Maria Bernarda Grandi

**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 17-03-2022 a 01-04-2022

Publicado no site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br) a partir de 17-03-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

Redigido por: Cristian B. Paniz